



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

## DECRETO Nº. 9.318, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.638, de 14 de dezembro de 2023,

### DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), para fazer face às despesas no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

#### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.122.0012.2.093.		Manutenção do Departamento de Saúde	
423 - 3.1.90.11.00.00	303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
08.001.10.301.0012.2.094.		Manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde - Atenção Básica	
471 - 3.1.90.11.00.00	303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
08.001.10.302.0013.2.095.		Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal	
534 - 3.1.90.11.00.00	303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>1.600.000,00</b>

Art. 2º. Os recursos necessários para à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso VII, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.638, de 14 de dezembro de 2023:

#### Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.122.0012.2.093.		Manutenção do Departamento de Saúde	
425 - 3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
08.001.10.301.0012.2.094.		Manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde - Atenção Básica	
473 - 3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
08.001.10.302.0013.2.095.		Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal	
536 - 3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>1.600.000,00</b>

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

  
LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,  
Jornal Tribuna do Norte, edição nº  
9754 de 27/04/24, pág.(s) 02  
a 29